

nações Pontual para Professor Interino da cadei-
ra XXV - Geografia Física. Frangueada a
palavra aos senhores Conselheiros, como ne-
nhum quisesse dela fazer uso, o Sr. Presidente
deu por encerrada a sessão e para constar, man-
dou lavrar a presente ata que vai devidamen-
te assinada depois de aprovada.

Aprovado em 30 de setembro de 1953 *Isis Alves*.

Bybraz V. B.
Christiano Müller

A. O. L. Dias

F. W. G. Alves

Adão Tavares

Ricardo Vieira Pereira

Luiz Augusto Souza
Secretário

Ata da reunião do Conselho
Departamental, realizada a
30 de setembro de 1953.

Aos trinta dias do mês de setembro do ano
de mil novecentos e cinquenta e três, às 16
horas (dezesseis), na sala dos Professores da Fa-
culdade de Filosofia da Universidade da Bahia,
presentes os senhores Conselheiros que assina-
ram a ata da sessão 24 de agosto de 1953 (vin-
te e quatro de agosto de 1953), digo, mil novecentos e cin-
quenta e três), sob a Presidência do dhr. Diretor
da Faculdade, Professor Isaías Alves de Almei-
da, reuniu-se, em sessão ordinária o Conselho
Departamental da mesma Faculdade. Aberta
a sessão o Sr. Presidente mandou que o Secre-

trário procedesse a leitura da ata da sessão anterior que, posta em votação, foi aprovada pela unanimidade dos senhores conselheiros presentes. Por não haver matéria no expediente, o Sr. Presidente, passando à ordem do dia mandou o Secretário ler o "Ante- Projeto de Regulamento do Curso de Honorados, apresentado pelo Departamento de Geografia e História, que é do seguinte teor: "Ante- Projeto de Regulamento do Curso de Honorados apresentado pelo Departamento de Geografia e História: - Art. 1- O curso de Honorados destina-se aos diplomados nos diversos cursos da Faculdade, e habilita ao título de Honor em: Filosofia, Matemática, Física, Química, História Natural, Geografia e História, Ciências Sociais, Letras Clássicas, Letras Néo-Latinas, Letras Anglo-Germânicas, Pedagogia e Jornalismo. Art. 2- Serão também admitidos no curso de Honorados os bachareis ou licenciados por Faculdades congêneres, oficiais ou reconhecidas. Art. 3- Serão ainda admitidos ao curso de Honorados os diplomados por outras Faculdades ou Escolas Superiores, nacionais e estrangeiras, oficiais ou reconhecidas, contanto que se submetam, previamente a exame pago, constante de provas escritas e orais, ou prático-orais, de todas as disciplinas do curso em que se pretendem doutorar, perante Comissão julgadora de cinco membros, especialmente indicada pelo Conselho Departamental e pela Congregação. § Único - Considerar-se a habilitação, no exame de que trata o presente artigo o candidato que obtiver nota mínima seis em cada uma das disciplinas,

resultante da média das cinco notas dos examinadores e nota mínima sete, no conjunto.

Art. 4 - O curso de doutorado consistirá no estágio obrigatório de dois anos, pelo menos, em um dos Departamentos da Faculdade, sob imediata fiscalização de um catedrático, especialmente designado pelo Departamento respectivo. Art. 5 - O estágio a que se refere o art. antecedente constará de:

a) frequência obrigatória durante dois anos a cursos de especialização em assuntos de seis cadeias diferentes (três em cada ano) do currículo fundamental do Departamento; b) frequência obrigatória durante o primeiro ano de estágio e facultativa durante o segundo, e um seminário sobre métodos históricos críticos ou métodos de matéria de especialização conforme o caso; c) comparecimento periódico, previamente combinado, perante o Catedrático orientador, para discussão do trabalho de elaboração da tese. § Anualmente, antes do encerramento do período letivo, o Departamento anunciará os cursos de especialização, e os respectivos programas, que no ano seguinte oferecerá. Art. 6 -

Os candidatos ao curso de doutorado deverão requerer inscrição no período de dez a vinte e cinco de fevereiro de hum a quinze de julho.

Art. 7 - No ato da inscrição o candidato deverá indicar a cadeia em cujo campo pretende escrever sua tese de doutoramento. Art. 8. O candidato comunicará ao Departamento o assunto de sua tese, até o fim do primeiro semestre do estágio. Nesta ocasião o Departamento indicará as linguas consideradas indispensáveis a ela-

defesa da tese. Art. 9. - Na mesma época dos exames finais do primeiro ano de estágio, o candidato submeter-se-á a provas em que demonstre capacidade para a leitura das línguas referidas no artigo anterior. Art. 10. - No fim de cada ano de estágio, o candidato submeter-se-á, perante uma junta de três professores escolhidos pelo Departamento, aos exames do curso de especializações referidos na alínea a do artigo 5. Art. 11. - Os exames a que se refere o artigo anterior constarão de uma prova escrita e três orais. § 1.º) A prova escrita versará um dos assuntos do curso de especializações, sorteados com uma hora de antecedência; disporá o candidato de seis horas para escrevê-la. § 2.º) As provas orais versarão sobre três pontos do programa dos cadernos em que se enquadraram o curso de especializações sorteados com uma hora de antecedência. Art. 12. - Serão considerados aprovados nos exames finais de cada período do estágio o candidato que obtiverem, de pelo menos de dois examinadores, a nota mínima sete (7) em cada prova. Art. 13. - Concluído o estágio, o candidato ao doutorado apresentará à Secretaria da Faculdade cem (100) exemplares da sua tese, impressos ou mimeografados, acompanhado de um parecer escrito do catedrático orientador. § Único. - A apresentação e defesa da tese poderá fazer-se até cinco (5) anos após a conclusão do estágio. Art. 14. - O Departamento opinará sobre a aceitação ou a recusa da tese, apreciando o parecer do catedrático orientador. § Único. - Se o Departamento, concluir pela rejei-

ção da tese somente depois de decorrido um ano poderá o candidato apresentar novo trabalho versando o mesmo ou assunto diferente. Art. 15 - A tese de Mestrado será defendida em sessão pública para a qual o candidato será convocado com antecedência mínima de quinze (15) dias mediante notificação pessoal. Art. 16 - A comissão julgadora da tese, eleita pela Congregação, será composta de cinco (5) membros obrigatoriamente catedráticos da Faculdade. Art. 17 - A cada um dos membros da comissão julgadora serão facultados trinta (30) minutos consecutivos para a arguição, reservados ao candidato igual tempo para responder a cada um dos arguidores. Art. 18 - Estará habilitado ao título de Doutor o candidato que, realizado o estágio, alcançar na defesa da tese a nota mínima sete (7), média das notas dos membros da comissão julgadora. Art. 19 - Os casos omissos serão resolvidos pela Congregação. - Confere com o original, aprovado em sessão do dia 16 de janeiro de 1952. Assinado pelos professores Drs: Francisco Encicão Meneses, Thales de Aguiar, José Colasão Brandão da Silva, Carlos Ott, José Wanderley de Araújo Pinho, Lúcio Samfai. - Com a palavra o Sr. Presidente consultou os senhores Conselheiros e os Professores quanto o trabalho do Curso de Mestrado, sem aumento de vencimentos. Esses trabalhos seriam obrigatórios, desde que, somados com o do curso da Faculdade, não ultrapassassem as 18 horas. Em caso contrário, o Sr. Presidente

sugeriu que, os Professores incumbissem os Assistentes de algumas aulas dos cursos de graduação, ficando assim, com o tempo disponível para o trabalho do Curso de Doutorados. Esclareceu ainda o Sr. Presidente, que não está em condições de pleitear o auxílio financeiro da Reitoria da Universidade, pois entre outros auxílios deverá pleitear, para o Curso de Aplicação e o Curso de Jornalismo. Com a palavra o Cons. Ricardo Pereira, consultou ao Sr. Presidente se seria obrigatório, na reforma do Regimento, manter o Curso de Jornalismo como um dos cursos regulares da Faculdade, ou se poderia considerá-lo como um curso anexo. Responde o Sr. Presidente, que o curso de Jornalismo consta no nosso Regimento Interno, como qualquer dos outros. Com a palavra o Cons. Magalhães Neto, é de opinião que se a lei não considera o Curso de Jornalismo como integrante das Faculdades de Filosofia, nós não podemos tê-lo considerado. Com respeito ao Anteprojeto, apresentado pelo Departamento de Geografia e História, o Conselho resolve que seja distribuído em cópia aos Departamentos, para que sejam julgados. Por proposta do Cons. Magalhães Neto, os Senhores Chefes de Departamento pediram sugestões aos Professores Componentes do Departamento, independentemente da formalidade de reunião em sessão. O Sr. Presidente pediu a maior brevidade, para que, julgados pelo Conselho, pudesse ser apresentada

do à Congregação, na reunião de novem-
bro. Ainda com a palavra o Sr. Presidente
faz comentários a respeito do Anté-Projeto
em ponto, acrescentando por de opinião con-
trária à proposição do art. 3º do Regula-
mento que permite admissão ao Curso de
Honorados, dos diplomados por outras Fa-
culdades, argumentando que é preciso dar
valor aos diplomas da nossa Faculdade
e que os diplomados nas outras Facul-
dades já têm esse direito nas suas Esco-
las. Mostra ainda o Sr. Presidente a ne-
cessidade de uma pré-condição, para ha-
bilitação ao Curso de Honorados, constan-
do de preferência, de exames de dois idio-
mas, escolhidos entre o francês, inglês (ou)
alemão. Enxiga o Sr. Presidente que esta se-
ria uma condição prévia para habilita-
ção ao Curso de Honorados. Com a pala-
vra o Conselheiro Magalhães Neto, sugeriu
como condição de habilitação, a apre-
sentação de uma "vida escolar". Com a
palavra o Sr. Presidente lembra aos se-
nhores Conselheiros a necessidade da cla-
ção de grã de Honor, aos Professores
catedráticos que ainda não o têm, que-
za o Cons. Magalhães Neto, que seria
necessário que se tivesse uma ordem su-
perior. Respondendo, o Sr. Presidente diz
que existe a autonomia da Universidade.
Concluído o assunto da ordem do dia,
o Sr. Presidente apresenta aos Senhores Con-
selheiros o Engenheiro Silvio Mendonça, ili